



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.256

Autoriza conceder alvará de funcionamento à oficina de conserto de eletrodomésticos, de propriedade do sr. Orlando Peixoto da Fonseca.

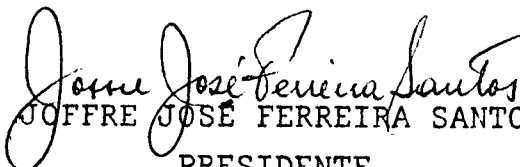
O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à oficina de conserto de eletrodomésticos, situada na Rua Barão do Campo Místico, nº 377, esquina com Rua Rio Grande do Norte, de propriedade do sr. Orlando Peixoto da Fonseca.

Parágrafo único - A autorização de que trata o presente artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou venham recair sobre o beneficiado, com relação a infringência da Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE